

**LEI Nº 1.581**, de 27 de março de 2024.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE INDICA, DESTINADO À INCLUSÃO DE AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2024, conforme discriminado abaixo:

01 01 28 846 2004 0008 - Encargos Tributários e Contributivos - Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.20.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 350.000,00
01 01 28 843 2000 0089 Gestão da Dívida Contratual Banco do Brasil	
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100.000,00
3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$ 400.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 150.000,00
08 01 10 303 0405 2041 Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
3.3.32.30.00 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
09 01 08 243 0110 2047 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
09 01 08 244 0205 2104 - Gestão do Programa PROCARD-SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
15 01 28 846 2001 0078 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Turismo e Cultura	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
16 01 12.361.0600.2.094.0000 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
16 01 12 365 0610 2099 - Gestão das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>

**Art. 2º.** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

01 01 28 846 2004 0008 - Encargos Tributários e Contributivos - Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 500.000,00
01 01 04 122 0100 2001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
08 01 10.122.0100.2.032.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
08 01 10 303 0405 2041 Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
09 01 08 243 0110 2047 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
09 01 08 244 0205 2055 - Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único Assistência Social-IGD SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 11.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 71.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
15 01 28 846 2001 0078 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS -Turismo e Cultura	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
16 01 12.361.0600.2.094.0000 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
16 01 12 365 0610 2099 - Gestão das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no art. 5º, § 5º e art. 16, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 27 de março de 2024.

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 27 de março de 2024:

**Lei Municipal nº 1.581, de 27 de março de 2024**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial na forma que indica, destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente orçamento do Município de Amontada, e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, 27 de março de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**